



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO
GALVÃO-CIVALERG.**

Contrato de Adesão nº 002/2026
Processo nº 12452/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2024
ID: 2026.020E0700001.16.0001

CONTRATO de “*especializada em serviços de estrutura metálica, locação de palco, sistema de som, iluminação, painel de LED, gerador de energia, trio elétrico, banheiro químico, serviço de cordeiro, serviço de produção de eventos e outros*” QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A EMPRESA **TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.542-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado Contratante, e a empresa **TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **22.540.390/0001-25**, com sede Avenida. Aluisio Azeredo, n 897, Bairro: Palmital, Linhares-ES, CEP: 29.906-800, por seu representante legal, Sr. Roberto Carlos Soares, inscrito no CPF nº 556.007.866-20, Tel: 27-9.9968-0101, E-mail: masseteservicos@hotmail.com, massetegustavo@hotmail.com e montagensestruturas01@gmail.com, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº 12452/2025 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação, instalação e desinstalação de equipamentos de **estrutura metálica, locação de palco, sistema de som, iluminação, painel de LED, gerador de energia, trio elétrico, banheiro químico, serviço de cordeiro, serviço de produção de eventos e outros**, junto à Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações no anexo I, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada anexo ao processo, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas;

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

2.1. Os prazos relacionados à execução, conclusão e recebimento do objeto contratado estão descritos no Item 7 do Termo de Referência anexo ao processo 12452/2025;

2.2. Os serviços serão realizados em remessa parcelada, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)**, a ser realizado por meio de depósito/transfêrencia bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 9 do Termo de Referência anexo ao Edital;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
- 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de **12 (Doze) Meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme Subitem 1.3 do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

09.00.00 – Secretaria de Cultura

09.02.00 – Gestão do Fundo de Cultura

Classificação Funcional: 13.392.0024.2.0078

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

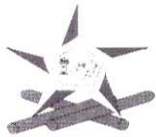
Recurso: 1.500.0000.0000

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria 009/2025
OAB 41 281



Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.8. Cumprir todas as obrigações dispostas nos Subitens 7.5 a 7.14 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o bem que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução contratual;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 8 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal no 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal no 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.



Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo no 30556/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal no 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei no 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

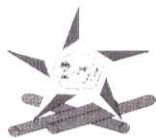
V. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021);

Contrato nº 002/2026 Páginas 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei no 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

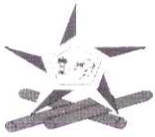
O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal no 14.133/2021 e Decretos Municipais, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico no 006/2025 e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 12621/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 11621/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

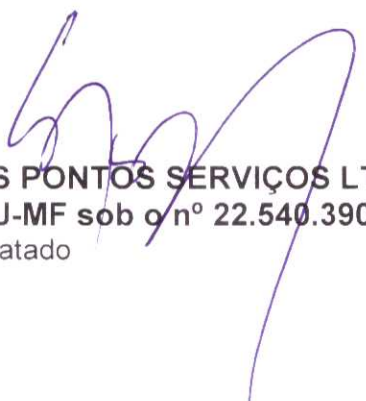
Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra – ES para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição da Barra – ES, 05 de Janeiro de 2026.



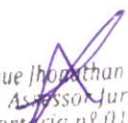
JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal
Contratante



TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 22.540.390/0001-25
Contratado



Fiscal do Contrato: **Natan Santana dos Santos**
Matrícula: 10932
Telefone: 28 9.9909-0799
E-mail: santanatan773@gmail.com
Cargo/Função: Coordenador
Secretaria de Cultura



Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.14.01.0061-6	M²			0,000	100,000	40,000	4.000,00
ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (Q30 ou P30) com espessura de 1" ½ e 1/8 de diâmetro e tubos de 1" e 2mm de diâmetro. Obs.: Estrutura auxiliar com cubo, dobradiças e sapatas serão cobradas valor unitário de 1m por peça necessária.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	2.14.01.0065-9	DI			0,000	50,000	1.200,000	60.000,00
TENDAS 10X10 "sem fechamento" (unidade por dia) Tendões medindo 10 (dez) x 10 (dez), com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com proteção triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3.50m e sustentação em seus pés laterais com 15 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, com laudo de incombustibilidade.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	2.14.01.0115-9	DI			0,000	100,000	150,000	15.000,00
TENDA PIRAMIDAL 3M X3M TENDA PIRAMIDAL 3M X3M Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13 a 20, com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO Estrutura de ferro tubular de 13 a 18 com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	2.14.01.0229-5	DI			0,000	10,000	2.200,000	22.000,00
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. PEQUENO -SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. Especificação: 02 caixas treeway com 2 falantes de 15" + 01 titânio 02 caixas subgrave com 2 falantes de 15" 02 spot monitor com 01 falante de 15" + 01 titânio 04 pedestais 03 microfones sm58 c/fio 01 microfone sm58 s/fio 10 cabos xlr para microfone 06 cabos p10 para instrumentos 03 direct box passivo 01 processador digital 01 equalizador estéreo 31 bandas 01 notebook 01 mesa com no mínimo 16 canais 01 amplificador para sub graves 01 amplificador para médio graves e médio agudos 01 *A empresa deverá garantir o atendimento mínimo simultâneo de 5 (cinco) aparelhagens tendo em vista a possibilidade de coincidência nas datas dos eventos e considerando possíveis imprevistos.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	2.14.01.0230-9	DI			0,000	10,000	7.000,000	70.000,00
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A MÉDIO -SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. especificação: serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos do município com capacidade de atender apresentações de grupos musicais, (grupos de nível regional): sistema p.a. 12-caixas line array "grave/médio/agudo" (3 vias) com potência de 1.750 rms (unidade), contendo 4 alto falantes de 8" 400 rms e dois drives de 2" 150rms. 12-caixas de sub grave com 24 alto falantes de 18" / 800 rms (por falante). 01-console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado. 01-processador de frequências (doze vias) 01-equalizador gráfico 31 bandas stereo. 01-sistema multicabos com 44 vias com 50 metros de comprimento com splite. 03-amplificadores com 14.000 rms de potência sub grave. 03-amplificadores com 8.000 rms de potência médio grave. 02-amplificadores com 2.800 rms								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

de potência alta sistema de palco. 01-console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital. com software atualizado. 01-processador de frequências (doze vias). 04-equalizadores gráficos 31 bandas / 12 canais. 02- sistemas de fones com 8 vias / com fones. 02-sistema de side l e r (4 vias) - duas caixas de sub graves com 4 alto falantes de 18" 800rms e 4 caixas line array "grave/médio/agudo" (3 vias) com potência de 1750 rms. 08-monitores com dois alto falantes de 12" 400 rms mais drive sm400. 01-amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12" 250 rms. 01- amplificador de contra baixo - com 04 alto falantes de 10"250rms e 01 alto falante de 15"400rms. 01- bateria profissional - bumbo, ton1, ton 2 e surdo. 06-praticáveis telescópico para bateria e percussão 2xlm x 0.40. 02-kit microfones para bateria. 02-microfones sem fio - profissional uhf multi frequência. 15-microfones com fio p/ voz de boa qualidade 10- microfones com fio p/ instrumentos de boa qualidade. 10-garras para microfones. 15-pedestais para microfones tipo girafa 07-direct box ativo.07-direct box passivo; 02-amplificador com 6000 rms de potencia sub side 02-amplificador com 5000 rms de potencia. médio grave 02-amplificador com 3000 rms de potencia. medio alta 02- amplificador com 2000. rms de potencia. monitor 02-sistemas elétricos steck com 50 metros de cabos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	2.14.01.0240-6	UND			0,000	10,000	9.000,000	90.000,00

PALCO DE 12 X 8M Palco de Grande Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 12 metros de largura (frente) por 08 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de alumínio Q30, formato duas águas.. Piso em estrutura de alumínio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	2.14.01.0241-4	UND			0,000	10,000	6.000,000	60.000,00

PALCO DE 8 x 8M Palco de Médio Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 8 metros de largura (frente) por 8 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de alumínio Q30, formato duas águas.. Piso em estrutura de alumínio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento nas três laterais em lona branca anti chama e trilho com cortina para abrir e fechar, fechado nos três lados com sombrite.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	2.14.01.0242-2	UND			0,000	10,000	3.500,000	35.000,00

PALCO DE 6 x 6m Palco Mini em estrutura metálica em piso naval de 20mm com estrutura galvanizada, fechado de sombrite nas laterais e coberto com lona anti-chama e antimofo.

Valor Total R\$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 09/2025
OAB 41/281